CLN | APRECIADO | P
Data 30-03-82 | Sujeito a Deliberação do PLENÁRIO | Ord.
Secretário

Parecer

176/82

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR DO MEC	

ASSUNTO

Situação do licenciado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA REIS

RELATOR: SR. CONS. ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PARECER N.º 176/82	CÂMARA OU COMISSÃO C.L.N.	APROVADO EM 30/03/82
		PROCESSO N.º 286/79

I - RELATÓRIO

O Departamento de Assuntos Universitários, hoje Secretaria da Educação Superior do Ministério da Educação e Cultura, remeteu a este Conselho o processo nº 286/79 em que é interessado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA REIS para exame e pronunciamento. O processo foi distribuido á Câmara do Ensino Superior, 2º Grupo, onde o relator, cons. Abgar Renault, solicitou previa analise desta Câmara de Legislação e Normas tendo em vista certos aspectos jurídicos envolvidos na questão.

O estudo do processo, feito inicialmente pelo Parecer nº 979/79, revelou a seguinte situação:

a) o interessado cursou em 1973/1974 a Licenciatura de curta duração em Letras (Inglês), fazendo-o na Universidade Federal do Rio Grande do Sul numa programação em que tomava parte o PREMEN;

b) de posse desse diploma, devidamente registrado, ingres-

MOD 5 — CFE

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

isou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional dos Vinhedos, em Bento Gonçalves, onde cumpriu no 1º e 2º semestres de 1975, em 360 horas/aula, algumas disciplinas integrantes do currículo da Licenciatura em Português;

c) simultaneamente matriculou-se (2º semestre de 1975) na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, de Santa Rosa (RS), onde aos 20 de março de 1976 conseguiu diplomar-se em Letras, licenciatura plena em Portugues/Ingles, sendo certo que nesse último curso foram aproveitadas as 360 horas/aulas cumpridas na Faculdade de Bento Gonçalves;

d) em 1977 voltou o interessado ã Universidade Federal do Rio Grande do Sul onde, valendo-se da "abertura" proporcionada pelo artigo 8º, alínea "a", da Resolução 252/69, licenciou-se há agora em Pedagogia, habilitação em Administração Escolar, fazendo-o em 1.110 horas/aula;

e) ao requerer na Delegacia Regional do MEC sediada em Porto Alegre (DEMEC-RS) seu registro como professor de língua inglesa para o 2º grau e como administrador escolar, levantaram-se dúvidas sobre a regularidade dos estudos realizados a partir de 1975, e isso porque; 1)- o interessado não poderia ter cursado simultaneamente, no mesmo período escolar, matérias oferecidas por duas escolas situadas em cidades distantes uma da outra cerca de 400 quilómetros, a menos que o houvesse feito em período de ferias, o que não se achava demonstrado; 2)- não há prova de que a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Dom Bosco estivesse autorizada a ministrar cursos de licenciatura parcelada em período de férias; 3)- não há prova de que o interessado houvesse obtido transferência regular de uma para outra escola.

0 Parecer nº 979/79, tendo em vista a pouca nitidez

do quadro acima retratado, determinou que o processo baixasse em diligência a fim de que a Secretaria do Conselho oficiasse: a) à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, solicitando esclarecimentos a respeito do curso de Pedagogia, licenciatura plena, realizado pelo interessado em 1977; b) à direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, solicitando informações circunstanciadas a respeito do curso de Licenciatura plena em Letras realizado pelo interessado no período compreendido entre 1975 e 1976, esclarecendo a que título teriam sido computadas as 36 h/a cumpridas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da região dos Vinhedos.

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul atendeu prontamente o pedido que lhe foi dirigido (fls. 50), mas a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco enviou informações que, em rigor, nada esclareceram a respeito dos falitos que se pretendia investigar. Daí porque em novo parecer, o de nº 627/81, a Câmara de Legislação e Normas recomendou à SESu/MEC tomasse a si a realização de tais investigações, fazendo o seja diretamente, seja por intermédio da Delegacia Regional sediada em Porto Alegre.

A verificação foi feita pelo Técnico em Assuntos Educacionais Afonso Maria Strehl e consta de fls. 70/71 do processo. Dele se destacam os tópicos abaixo transcritos:

"1- O curso de Letras, licenciatura plena, encontra-se reconhecido pela Portaria Ministerial nº 405,de 24/6/80.

2- 0 histórico escolar e o diploma do curso de Letras licenciatura plena, obtidos pelo interessado, foram assinados pelo Diretor, Secretário e TAE/MEC,em 1976. 0 diploma foi registrado na Universidade Federal de Santa Maria, em 31 de outubro de 1977.

3- 0 interessado, como portador de licenciatura plena em Letras, obteve diploma de licenciado em Pedagogia, ha_

bilitação em Administração Escolar, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em convênio com o PREMEN.

4- As disciplinas realizadas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, conforme histórico escolar anexo, foram cursadas em *períodos intensivos de férias, sem autorização especifica.*

4.1- A disciplina Literatura Portuguesa (I) possui diário de classe assinado pelo professor. Carga horária prevista: 60 h/a. Período de realização: *28 de julho a 1º de agosto de 1975*. Carca horária diária: *12 h/a.* As 120 h/a atribuidas além das 6o regulares foram creditadas por realização de trabalhos, conforme observação do professor.

4.2- A disciplina Literatura Latina possui diário de classe, porém *não se encontra assinado pelo docente.* Período de realização: *22 a 26 de julho* de 1975, com *12 h/a por dia.* A nota é 5,5, e não 7,0,como constou do histórico.

4.3- A disciplina Literatura Inglesa tem diário de classe assinado pelo professor, mas *não há indicação* dos dias letivos. Carga horária prevista: 60 h/a. As 30 excedentes foram creditadas por realização de trabalhos.

4.4- *Das demais disciplinas não foram encontrados os diários de classe.*

4.5- Todas as disciplinas estão registradas num mapa de notas e créditos, *com data de 1975 apenas₃ não constando nenhuma assinatura.*

5- As disciplinas cursadas na Faculdade de Bento Gonçalves foram aproveitadas pela Faculdade de Filosofia, ciências e Letras Dom Bosco, mediante a apresentação do atestado anexo."

Pelo que se lê na informação supra os estudos oferecidos pela Faculdade de Filosofia Dom Bosco, de Santa Rosa, alem de não haverem sido previamente autorizados pelo Conselho Federal de Educação, na forma determinada em lei e em nu-

merosos pronunciamentos deste colegiado (Lei nº 4.024/61,art. 104, e pareceres nºs 912/69, 255/70, 417/71, 96/72, 997/72, 1.481/72, 2.543/75, 1.157/76, 856/77, 3.159/77, 3.163/77, 3.543/77, 5.221/78, 1.514 /79, 397/80, alem de outros) não passaram, *data vénia,* de uma contrafação. Na maioria dos casos não chegam a ser certificados pelos meios regulares, e quando o são verifica-se que a certificação se fez apenas *pro forma,* para constar, numa tentativa levada a efeito para iludir as autoridades do ensino, o que é profundamente lamentável.

Aliás, o caso de que cuida o presente processo não passa de um prolongamento do que vem retratado nos de nºs ... 2.356/78 e 2.357/78 pertinentes aos cursos de Licenciatura em Geografia e em Historia, ministrados pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Dom Bosco, de Santa Rosa, de maneira igualmente irregular (ver Parecer nº 7.606/78, relatado pela cons. Maria Antônia Mac Dowell, *in* Documenta nº 217/290).

Entendemos, pois, que os estudos feitos nessa instituição de ensino devem ser refeitos para que possa ser convalidados os dois diplomas expedidos em favor do interessado (o de Licenciatura plena em Letras, habilitação Português/Inglês, e o de Licenciado em Pedagogia, habilitação em Administração Escolar), assim como venham a ser efetivados os respectivos registros no órgão competente do MEC. E como a DEMEC/RS informe que "em situação idêntica encontram-se vários outros professores", somos de opinião que a SESu/MEC deva proceder a um amplo levantamento da situação, identificando os casos análogos para que venham todos a ser submetidos ao mesmo tratamento,tratamento esse que poderá ser o já aplicado ao caso dos cursos de Licenciatura em História e em Geografia acima referidos: a

Universidade Federal de Santa Maria, ou outra que se disponha a incumbir-se da tarefa e esteja em condições de fazê-lo, a critério da mesma SESu, ministrara aos interessados um curso especial versando os estudos que se vem de impugnar, não podendo ser aproveitados nesse curso os estudos que levados a efeito na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, de Santa Rosa. Do cumprimento integral dessa diligência deverá a SESu dar oportuna ciência a este Conselho Federal de Educação.

Este o nosso parecer.

A C.L.N. aprova o voto da Relatora

Sala das Sessões, aos 29 de março de 1982

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ - Relatora

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por **unanimidade, a** Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 30 de março de 1982.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo